

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto para Adesão à Ata de Registro de Preços, nos moldes do Pregão Presencial nº 06/2021, acostados aos autos do Processo nº 010/2021.

2. OBJETO

2.1. Adesão à Ata de Registro de Preços, nos moldes do Pregão Presencial nº 06/2021, acostados aos autos do Processo nº 010/2021, confecção de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, com a finalidade de atender as necessidades de fornecimento de Serviços Gráficos da rede municipal de ensino. A presente contratação tem como objetivo suprir as necessidades da rede municipal de ensino, destinando-se a atender as necessidades de serviço de qualidade a população de Boa Vista/RR, como campanhas educacionais, datas comemorativas e identificações das unidades de ensino da SMEC, tem procurado subsidiar todas as ações desenvolvidas pela equipe técnica da Secretaria, bem como confecção de materiais gráficos que são indispensáveis para serem utilizados na qualificação dos profissionais da educação municipal. Para que este trabalho seja efetivo e alcance todo o público prioritário desta instituição, considerando que são itens de suma importância para o desenvolvimento das atividades das unidades escolares.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. Os serviços contratados deverão ser entregues e instalados/aplicados, sem custos nenhum de transporte, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, situada na Avenida Penha Brasil, 705 – Bairro São Francisco ou no endereço repassado pela Superintendência solicitante, no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da arte final aprovada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, fornecida por e-mail, CD ou disquete.

4.2- Deverão ser observados os requisitos quanto à qualidade do produto impresso.

4.2.1 - Será de responsabilidade da superintendência solicitante enviar o Layout das peças gráficas em formato de Coreldraw ou outro formato adequado para que seja fabricado “AMOSTRA” pela CONTRATADA, que deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, disponibilizar a peça final para aprovação ou adequação;

4.2.2 - Cumprimento do prazo estabelecido;

4.2.3 – Enviar a peça publicitária quantas vezes forem necessárias, até a aprovação pelo Gabinete da Presidência;

4.2.4 – Os materiais impressos e/ou fabricados devem estar devidamente embalados, devendo constar, em cada embalagem, a descrição e quantitativo do seu conteúdo para fins de conferência, quando for o caso;

5. CUSTO ESTIMADO



5.1. O custo estimado global da presente contratação é de **435.990,90 (quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa reais e noventa centavos)** inclusos as taxas e impostos pertinentes.

5.2. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelos servidores, neste ato denominados FISCALS, nomeados por meio de portaria, devidamente credenciados, os quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao contratante (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os objetos serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

7.1.1 Provisoriamente no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.2 Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos/divergências constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro da validade, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4. Os custos com toda a logística (transporte, entre outros) deverão estar incluso na proposta, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os custos da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0701

Funcional Programática: 12.361.0015.2.031

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: Próprios

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestadas.

9.2. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:



Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 05.943.030/0001-55 Endereço Palácio 09 de julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

9.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Receita Federal e Tribunal Superior do Trabalho, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Concordata e Falência perante o Tribunal de Justiça do Estado do domicílio ou sede do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.2. Executar de forma direta;

10.3. Entrega dos produtos, no prazo, quantitativo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.6. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverão, obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na SMEC, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.11. Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação;

10.12. A CONTRATADA deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal, autorizando vistoria da Comissão designada pela SMEC e que dispõe de maquinário mínimo, conforme abaixo:

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.2. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

11.3. Realizar vistoria antes da formalização do Contrato, dando veracidade que a CONTRATADA possui equipamento mínimos para execução dos serviços;

11.4. Informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a realização da vistoria dos equipamentos;

11.5. Realizar vistorias quando julgar necessário;



- 11.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/materiais recebidos com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.8.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 11.9.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do instrumento contratual;
- 12.2.** O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada à vigência do crédito orçamentário;
- 12.3.** A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Administração da Contratante.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
- 13.2.** Advertência;
- 13.3.** Multa;
- 13.4.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;
- 13.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.6.** Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.
- 13.7.** Não havendo mais interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação do objeto deste certame, implicará multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 13.8.** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei no 8.666/93.
- 13.9.** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
- 13.10.** O CONTRATANTE somente deixará de aplicar sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 13.11.** Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 13.12.** A sanção estabelecida no § 3º do art. 87 da lei 8.666/93 dispõe que no inciso IV, a sanção é de competência exclusiva da SMEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.13.** A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão



temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até de 02 (dois) anos.

13.14.O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado.

13.15.Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMEC poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência	
02	Multa de 0,6% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência	
03	Multa de 1,2% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência	
04	Multa de 2,4% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência	
05	Multa de 4,8% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência	
06	Multa de 9,2% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência	

Tabela 2		
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar a instalação em até 30 min dos materiais solicitados pela superintendência, conforme ordem de serviço ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMEC, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
05	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
06	Não realizar a substituição dos equipamentos com defeitos ou que apresentarem repetitivas falhas, após notificação da SMEC;	3
07	Apresentar quantitativos com número inferior ao estabelecido nos itens contratados	4
08	Atrasar a instalação em até 90 min dos materiais solicitados pela superintendência, conforme ordem de serviço ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	4
09	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
10	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	4
11	Não chegar no horário estabelecido pela superintendência solicitante;	5
12	Atrasar a instalação acima de 90 min dos materiais solicitados pela superintendência, conforme ordem de serviço ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	5
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6
14	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6

14.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 08/11/2021 13:48:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALCIRNEY LIMA DA SILVA EM 08/11/2021 11:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA ROCHA DE MEDEIROS EM 08/11/2021 11:36:58

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 12049A35C

- 14.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei supracitada.
- 14.2.** O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente dos materiais/produtos recebidos, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 14.3.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidos entre as partes por meio de procedimento administrativo.

Boa Vista, 8 de novembro de 2021.

Elaboração CENTRAL DE COMPRAS:

ASSINATURA DIGITAL

Adriana Rocha de Medeiros

Técnico Municipal - Mat.: 26963

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

De acordo, SMEC:

ASSINATURA DIGITAL

Alcirney Lima da Silva

Superintendente de Engenharia, Operações e Processos

Autorizo, SMEC:

ASSINATURA DIGITAL

Maria Consuelo Sales Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 08/11/2021 13:48:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALCIRNEY LIMA DA SILVA EM 08/11/2021 11:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA ROCHA DE MEDEIROS EM 08/11/2021 11:36:58

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 12049A35C

CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**LOTE I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	QTD. TIRAGEM/ METRAGEM	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TIRAGEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Folder (02 dobras) formato aberto: 297mmx210mm Formato Fechado: 9,9mmx210mm Cor: Policromia (4/4), papel: Couchê (L2) 150g/m ² Impressão: Frente.	UND.	4	1.000	0,35	350,00	1.400,00
		UND.	2	5.000	0,30	1.500,00	3.000,00
2	Cartaz Formato: 295mmx420mm Cor: Policromia (4/0) Papel: Couchê Brilho 150g/m ² , Com aplicação de verniz localizado UV.	UND.	2	1.000	0,80	800,00	1.600,00
		UND.	1	5.000	0,70	3.500,00	3.500,00
3	Crachá para eventos: Formato: 160mmx230mm Papel Capa: Duplex, Cor: Policromia (4/0), Acabamento: 02 furos na parte superior para colocação de cordão.	UND.	2	1.000	2,50	2.500,00	5.000,00
		UND.	2	2.000	2,10	4.200,00	8.400,00
4	Convite: Formato: 210mmx150mm, Cor: Policromia (4/4), Papel: Couchê brilho (L2) 180 g/m ² , Com aplicação de verniz localizado UV.	UND.	4	1.000	1,60	1.600,00	6.400,00
		UND.	2	3.000	1,20	3.600,00	7.200,00
5	Cartilha: Formato aberto: 300mmx210mm, Formato Fechado: 150mmx210mm, Quantidade de páginas: 12, Cor: Policromia (4/4), Papel Capa: Couchê Fosco (L2) 220g/m ² , Papel Miolo: Couchê Fosco (L2) 120 g/m ² .	UND.	2	1.500	2,60	3.900,00	7.800,00
		UND.	4	2.500	2,40	6.000,00	24.000,00
6	Flyer: (panfleto) formato: 150mmx210mm, Cor: Policromia (4/0) papel: Couchê Brilho (L1) 150 g/m ² , Com aplicação de verniz localizado UV.	UND.	4	1.000	0,31	310,00	1.240,00
		UND.	2	3.000	0,26	780,00	1.560,00



7	Ventarola: 27.9mx21.5cm, 4/4 cores, tríplex 250grs, corte e faca especial.	UND.	4	3.000	1,19	3.570,00	14.280,00
		UND.	1	6.000	1,00	6.000,00	6.000,00
8	Capa Processo, material cartolina plastificada frente e verso, formato de 24cm de largura e 35cm de altura, gramatura 240g/m ² , cores variadas a ser definidas, com a logo da Fundação e Prefeitura Municipal de Boa Vista que serão fornecidas pela Contratante.	UND.	1.800		1,84	-	3.312,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 94.692,00

LOTE V

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Banner – Confeção de lona vinílica branca, impressão digital em até 5 cores com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado com acabamento em perfil de tubo de alumínio colocados nas partes superiores e inferiores e colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil (formato BANNER), cordões de nylon, ou material similar, em metragem compatível e necessária para correta fixação.	M ²	800	67,00	53.600,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 53.600,00

LOTE VIII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Confeção de lona vinílica branca, sem ilhós, com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	M ²	1.800	R\$ 58,61	R\$ 105.498,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 105.498,00

LOTE X

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	------	--------	----------------------	-------------------



1	Painel Metalon , confecção de lona vinílica branca, com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades, de modo a garantir que permaneça devidamente esticada quando a sua afixação possibilitando a leitura da informação nela constante. A moldura deverá ter sua superfície lisa, sem arestas.	M ²	810	R\$ 108.89	R\$ 88.200,90
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 88.200,90

LOTE XII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Adesivo: confecção de adesivo vinílico em impressão digital em policromia com qualidade fotográfica; sem aplicação.	M ²	1.000	43,00	43.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					RS 43.000,00

LOTE XIII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Adesivo: confecção de adesivo vinílico em impressão digital em policromia com qualidade fotográfica; com aplicação.	M ²	1.000	51,00	51.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$51.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 435.990,90



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 08/11/2021 13:48:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALCIRNEY LIMA DA SILVA EM 08/11/2021 11:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA ROCHA DE MEDEIROS EM 08/11/2021 11:36:58

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 12049A35C